

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/24 – PG

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.570/2023** de **20/09/2023** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia **15/02/24** no site do Banco do Brasil S/A, sob o nome Sesc – Administração Nacional, licitação número **1037659** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a contratação de empresa para recepção, tratamento e destinação final de resíduos das unidades operacionais do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento convocatório.

Natureza: Serviços
Categoria: Outros

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. IMPEDIMENTO

2.1.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc nos Departamentos Nacional ou Regionais;
- b) Estejam reunidas em consórcio.
- c) Estejam com falência decretada.

2.2 – CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o subitem n.º 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 – CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem nº 9.1 deste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes dos anexos deste Edital.
- b) Que os valores totais apresentados correspondem aos serviços de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6 deste Edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total por lote, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

3.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade da contratada**, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal e aceite **definitivo** do(s) serviço(s).

3.2 – PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente

3.2.1.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 – Deverá constar a descrição completa dos serviços propostos, conforme especificado no **Anexo III - Termo de Referência e demais anexos**.

3.2.3 – Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, conforme subitem nº 5.4.1 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3 e considerar o pagamento conforme subitem nº 3.1.4.

3.2.4 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

3.2.5 – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.4.4.

3.2.6 – Deverá prever, impreterivelmente, o prazo de execução de serviços de acordo com o Termo de Referência a contar da data de recebimento da Assinatura do Contrato.

3.2.7 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9- Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF.

e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução de objeto de natureza pertinente e compatível com a prestação do serviço objeto desta licitação.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a qualidade técnico-operacional de prestação/fornecimento, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos atestados constituindo a comprovação o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação.

b) Alvará sanitário.

c) Licença Ambiental emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente de MT ou nos casos dispensados ou delegados ao município apresentar a licença ambiental municipal válidos para comprovação da legalidade dos serviços prestados, juntamente com o parecer técnico da licença.

e) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO II**.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

d) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Alvará de funcionamento 2024, (podendo ser aceito o Alvará de Funcionamento do ano de 2023, e a apresentação do Alvará de Funcionamento de 2024 no momento da assinatura de contrato).

4.3.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de seu recebimento. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.4.5.1. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 08h30min (horário de Brasília- DF) do dia 15/02/2024, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - Às 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 15/02/2024, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2. Conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

5.2.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 – Terá início às 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 15/02/2024. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.5.1 – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.6 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.8 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.9 – Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total de cada lote, conforme especificado no **Anexo I – Modelo de proposta**.

5.3.9.1 - O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total do lote da proposta e o preço final do lote na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote.

5.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para o e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

5.4.2 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa para a Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 min às 12h0min. (A/C: Comissão Permanente de Licitação – Sessão de Aquisição - SEAQ).

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.4.5. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 11.1.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor global. **(É obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote).**

6.2 – Os lances apresentados, conforme o subitem nº 5.3.9, deverão referir-se ao valor total do lote único.

7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1 - Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o **JULGAMENTO FINAL**, e o Arrematante será **DECLARADA VENCEDOR**.

7.2 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade Competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 11.6 deste Edital.

7.3 - Após o prazo previsto no subitem 7.2, os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Exauridos os procedimentos do item 7, caberá a autoridade competente **HOMOLOGAR** e adjudicar a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

9. PENALIDADES

9.1 – A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 8.1, dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de:

a) suspender o **licitante em até 05 (cinco) anos**, do direito de licitar e contratar com o Sesc Pantanal e nos Departamentos Nacional ou Regionais,

b) proceder a convocação e homologar e está licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

9.3 – A critério do Polo Sesc Socioambiental Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

10.2 - Comunicamos que o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

10.3 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br o edital e eventuais alterações poderá ser consultado e obtido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br; – Institucional - Seção de Aquisição.

11.2 – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Polo Socioambiental Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, em horário comercial.

11.7 – O fornecedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação na Seção de Aquisição (SEAQ) do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, pelo e-mail licitacao@sescpantanal.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos obrigam e vinculam as partes, sendo considerado texto integrante ao próprio Edital e seus anexos, deles fazendo parte

11.10 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, e no pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.570/2023 e suas alterações, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa que, no caso de incidência, obriga o arrematante a comunicar ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal quando ocorrido durante o certame.

11.11 – A qualquer momento, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.12 – A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições

para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

11.13. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer a Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal situado na Av. Filinto Müller, 218 – Jardim Aeroporto – Várzea Grande – MT, com prévio agendamento enviado para o e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br.

11.14 – Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília – (DF).

11.15 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato / Ordem de Compra, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

11.16 - Declarado o vencedor, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

11.17 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta;
- ANEXO II – Declaração de Aceitação Prévia;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Várzea Grande/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal